LEI MUNICIPAL Nº. 2631/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Denominação do profissional	Quantidade	Carga Horária	Vencimento (R$)
Monitor Casa de Passagem	01	40 horas semanais (regime de trabalho plantões 12h/36h)	1.286,98

Parágrafo Único - A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2° - As atribuições da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 1885 de 12 de dezembro 2011.

Art. 3° - O contrato será celebrado mediante processo seletivo.

Art. 4° - A contratação de que trata o Artigo 1° desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 16 DE MAIO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo